



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 452/2001, DE 18 DE MAIO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as entidades assistenciais do Município, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução de programas de assistência social, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, às entidades declaradas de Utilidade Pública, com as contas devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão as dotações orçamentárias, constantes dos Orçamentos Anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

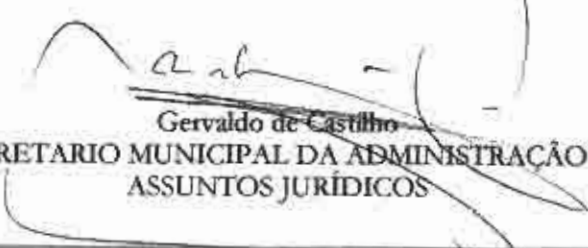
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de maio de 2001.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de maio de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS